RELATÓRIO DE AUDITORIA

AUDITORIA INTEGRADA DA JUSTIÇA ELEITORAL-GOVERNANÇA DAS AQUISIÇÕES NA JUSTIÇA ELEITORAL - SEI 0001405-03.2024.6.03.8000

PORTARIA TSE Nº 761/2021 / RESOLUÇÃO – TSE Nº 23.500/2016

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	3
2. OBJETIVOS DA AUDITORIA	
3. ESCOPO DA AUDITORIA	3
4. METODOLOGIA ABR	
5. CRITÉRIOS	
6. TÉCNICAS APLICADAS NA EXECUÇÃO DA AUDITORIA	5
7. POSSÍVEIS BENEFÍCIOS ESPERADOS	5
8. ACHADOS DE AUDITORIA	5
9. CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES	



1. INTRODUÇÃO

Em observância ao estabelecido no Plano de Auditoria de Longo Prazo (PALP) 2022-2025, aprovado pela Portaria – TSE nº 761/2021, Resolução TSE nº 23.500/2016, conforme procedimento administrativo SEI 0001405-03.2024.6.03.8000, foram realizados exames de auditoria referentes à Governança das Aquisições na Justiça Eleitoral, tendo por finalidade avaliar o processo de Governança e Gestão das Aquisições no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá, avaliando os mecanismos de liderança, estratégia e controle postos em prática, para monitorar a atuação da gestão das aquisições.

2. OBJETIVOS DA AUDITORIA

O objetivo deste trabalho foi avaliar a existência e a qualidade dos controles internos no processo de Governança e Gestão das Aquisições, analisando os mecanismos de liderança, estratégia e controle postos em prática para avaliar, direcionar e monitorar a autuação da gestão das aquisições, para que estas agreguem valor ao negócio da organização, com riscos aceitáveis no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá.

3. ESCOPO DA AUDITORIA

O obejto da auditoria compreende em avaliar o processo de Governança e Gestão das Aquisições, analisando os mecanismos de liderança, estratégia e controle postos em prática para avaliar, direcionar e monitorar a autuação da gestão das aquisições, para que estas agreguem valor ao negócio da organização, com riscos aceitáveis no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá.

Foram aplicados testes para avaliar a gestão, considerando os riscos e controles utilizados.

A auditoria iniciou-se em abril de 2024 com a fase de planejamento, em seguida iniciou-se a execução em junho de 2024, quando foram identificados os principais achados, finalizando a etapa de execução em julho de 2024 com a



produção de relatório preliminar, dando oportunidade para que as unidades auditadas apresentassem esclarecimentos ou justificativas referentes aos achados, e plano de ação para correção das deficiências identificadas.

4. METODOLOGIA ABR

Os trabalhos de auditoria foram fundamentados na aplicação de técnicas de *Risk Assessment*, Auditoria Baseada em Risco (ABR), direcionados aos processos de trabalho e à mitigação dos riscos relacionados à consecução das atividades administrativas do TRE-AP.

Essa metodologia permite ao auditor testar os controles mais importantes, ou focar nas áreas estratégicas, otimizando os recursos humanos e materiais disponíveis.



5. CRITÉRIOS

Para a condução dos trabalhos de auditoria, o arcabouço normativo utilizado é composto pelas: Lei nº 14.133/2021, Resolução CNJ nº 309/2020, Resolução CNJ 308/2020, Resolução TRE nº 548/2020, Resolução TSE 23.500/2016 e Resolução TRE/AP 529/2019.

O comando normativo que alicerça a atividade de controle é a constituição Feral/1988 (arts. 70 e 71), que atribui a esta Unidade o dever de fiscalizar as atividades dos adminstradores para fins de averiguar a legalidade das atividades realizadas.



6. TÉCNICAS APLICADAS NA EXECUÇÃO DA AUDITORIA

As técnicas empregadas na condução dos trabalhos foram aplicação de questionários encaminhados à Secretaria de Administração e Orçamento e à Assessoria de Planejamento e de Gestão Estratégica com questionamentos relativos aos controles sobre prazos e tramitação dos processos de contratação, indicadores e metas do plano de Logística Sustentável, compras compartilhadas, adequação do PLS às normas vigentes e às boas práticas sustentáveis na gestão dos contratos, gestão de riscos dos macroprocessos de contratação, instâncias de governança e plano estratégico.

Buscou-se no decorrer da auditoria a análise documental de processos administrativos via sistema SEI, para verificação quanto à fidedignidade das respostas apresentadas pelos setores auditados.

7. POSSÍVEIS BENEFÍCIOS ESPERADOS

- Aperfeiçoamento do processo de governança e gestão das aquisições do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá;
- Alinhamento das políticas e das estratégias de governança às prioridades do negócio da organização, assegurando a utilização eficiente dos recursos públicos; e
- Assegurar o cumprimento dos papéis e das responsabilidades, com transparência dos resultados, auxiliando a tomada de decisões sobre aquisições no Tribunal Regional Eleitoral do Amapá, mitigando riscos.

8. ACHADOS DE AUDITORIA

A seguir relacionamos os principais achados e as informações prestadas pelas Secretaria de Administração e Orçamento e Assessoria de Planejamento e de Gestão Estratégica:

<u>Questão de Auditoria:</u> Há concentração de responsabilidades em unidades/gestores responsáveis pelas etapas do Macroprocesso de contratação?

<u>Achado 1</u>- Ausência de segregação de funções na estrutura de governança;

Critério: art. 10, IX, Resolução TRE/AP nº 529/2019.

O normativo citado estabelece que:

" Art, 10. São objetivos da governança interna do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá:

"IX – Definir claramente as funções e as responsabilidades das estruturas e instâncias internas de governança, certificando-se de seu cumprimento"

Possível Causa: Insuficiência de servidores na área;

<u>Efeito:</u> Concentração de responsabilidades em unidades/gestores;

Resposta da Unidade auditada:

Em resposta ao achado de auditoria a Assessoria de Planejamento e de Gestão Estratégica informou:

"Atualmente há concentração de responsabilidades em determinadas unidades e gestores responsáveis pelas etapas do macroprocesso de contratação. Entretanto, estão sendo desenvolvidas novas diretrizes e procedimentos para assegurar uma melhor distribuição das tarefas, promovendo maior eficiência e mitigando riscos."

A Secretaria de Administração e Orçamento, reforçou ainda que:



"embora tenha sido respondido pela ASPLAN, reforço que a existência de: "concentração de responsabilidades em unidades/gestores" é decorrente da falta de servidores nessa área, deficiência essa, dentre outras, apontada no ACÓRDÃO TCU nº 2351/2016 - Plenário 0202268"

Percebe-se pela resposta supra que o Achado foi ratificado pela unidade auditada.

Questão de Auditoria: No Planejamento Estratégico consta algum objetivo ou indicador estratégico relacionado às contratações?

<u>Achado 2</u> - Ausência de objetivo ou indicador estratégico relacionado às contratações.

Critério:

Lei 14.133/2021 - Art. 19: Os órgãos e entidades da Administração Pública deverão elaborar e manter atualizado o plano de contratações anual, que deverá estar alinhado ao planejamento estratégico da instituição.

<u>Possível causa:</u> Falha durante o processo de elaboração, consolidação e revisão do Planejamento Estratégico, no que tange objetivos e indicadores relacionados às contratações;

<u>Efeito:</u> Impossibilidade de aferição dos resultados referentes às contratações e aquisições.

Resposta da Unidade auditada:

Em resposta ao achado de auditoria a Assessoria de Planejamento e de Gestão Estratégica informou:

"Atualmente, não há um objetivo ou indicador estratégico específico relacionado às contratações no planejamento estratégico. No entanto, existem ações indiretas que contribuem para a eficiência e transparência das



contratações. Durante o processo de revisão do planejamento estratégico, serão incluídos objetivos e indicadores específicos para contratações".

Percebe-se pela resposta supra que o Achado foi ratificado pela unidade auditada.

Questão de Auditoria: Há previsão no Plano de Contratações de compras compartilhadas, a exemplo de adesão ou atuação como partícipe em ARP de outros órgãos?

Achado 3 - As compras compartilhadas não foram consideradas como uma possível alternativa para atender as necessidades do Tribunal;

Critério: Art. 39, Lei 14.133/2021

De acordo com o dispositivo supra: "Os órgãos e entidades da Administração Pública poderão realizar compras compartilhadas, mediante a utilização de sistema de registro de preços ou de outras formas de contratação compartilhada."

Possível causa: Não houve priorização das compras compartilhadas;

Efeito: Não realização de compras compartilhadas;

Resposta da Unidade auditada:

"No planejamento das contratações, as compras compartilhadas não foram consideradas como uma possível alternativa para atender as necessidades do Tribunal".

"Em complementação, ficando condicionada a vantajosidade de cada uma das opções diante da necessidade do Tribunal em adquirir um produto ou serviço".



Percebe-se pela resposta supra que o Achado foi ratificado pela unidade auditada.

9. CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES

Os trabalhos foram desenvolvidos com a aplicação dos testes de auditoria, levando-se em consideração o Programa de Auditoria, a Matriz de Testes, exames documentais e aplicação de questionários aos setores auditados.

Ao final dos exames, e seguindo as diretrizes da Matriz de Testes definida pelo Tribunal Superior Eleitoral, para determinação dos achados de auditoria, foram detectados 3 (três), aos quais recomendamos:

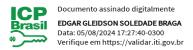
- 1. Que Administração deste Tribunal faça cumprir o que determina o a Resolução TRE/AP nº 529/2019, que dispõe sobre o Sistema de Governança e Gestão do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá. Em seu Art. 10, inciso IX, determina que é objetivo da governança interna do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá definir claramente as funções e responsabilidades das estruturas e instâncias de governança, certificando-se de seu cumprimento (Relacionado com o Achado 1).
- 2. Conforme ressalvado pela Secretaria de Administração e Orçamento, que a Administração priorize a lotação e capacitação de servidores nas áreas de contratações e aquisições, buscando a melhoria desses processos e o atingimento das metas estabelecidas (Relacionado com o Achado 1).
- 3. Que a Administração inclua no Planejamento Estratégico objetivo ou indicador estratégico relacionado às contratações e aquisições, para que seja possível a aferição do referido indicador, na busca da melhoria dos resultados e otimizações dos recursos orçamentários destinados às aquisições e contratações (Relacionado com o Achado 2).



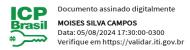
PODER JUDICIÁRIO FEDERAL TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ COORDENADORIA DE AUDITORIA INTERNA SEÇÃO DE AUDITORIA DE GESTÃO DE PESSOAL, ORÇAMENTO E FINANÇAS

4. Que a Administração avalie a vantajosidade de utilizar as compras compartilhadas como ferramenta nos processos de aquisições, buscando oportunizar a implementação da inovação e modernização dos procedimentos (Relacionado com o Achado 3).

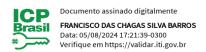
Macapá-AP, 31 de julho de 2024.



Elaboração Edgar Braga Chefe da SAUD I



Revisão Moisés Silva Campos ASAUD



Francisco das Chagas Silva Barros Supervisor